PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05923/09

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 18/05/2009
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Dispõe sobre a renovação do prazo fixado na Lei n° 5.755/2006, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica renovado por mais dois anos, o prazo dado na Lei n° 5.755/2006, para construção de Capela destinada aos moradores do loteamento/bairro, a contar da publicação desta Lei, sob pena da área ser revertida ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a adotar as providências de registro da doação ora renovada, no Registro Imobiliário, assinando em nome da Prefeitura Municipal do Natal, acordos, termos e escrituras, condições prévia indispensável para a concessão da licença de construir.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de maio de 2009.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 19 de maio de 2009.